



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que objetiva dispor sobre a suplementação de dotação orçamentária para **“Construção da Nova Escola Vereador José Tomaz de Freitas”**.

DESCRIÇÃO DA OBRA

Trata-se da construção de uma escola Fundamental de 1º ao 5º Ano, com projeto composto de dois pavimentos a saber:

Primeiro pavimento, será composto de 04 salas de aula, 01 sala para multiuso, 2 amplos banheiros discriminados, por sexo, para os alunos com acessibilidade, área administrativa composta de secretaria, com local para arquivo morto, sala da diretoria, sala dos professores, sala da coordenação, banheiros para os funcionários, um local para material de limpeza e pátio para os alunos.

O acesso ao segundo pavimento será por meio de escada e rampas respeitando todas as normas de acessibilidade presentes na ABNT 9050/2015, possibilitando assim a inclusão de todos.

Segundo pavimento: será composto de 09 salas de aula, 02 salas para multiuso tais e 2 amplos banheiros discriminados por sexo para os alunos com espaços acessíveis.

Todos os banheiros respeitarão as normas de acessibilidade

Na edificação teremos como elementos de fachada a utilização de brises e pele de vidro.

A cobertura será em telhas de fibrocimento e sobre a rampa teremos cobertura em policarbonato.



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99



Benefícios:

Essa medida tem por finalidade, proporcionar ao Município de Munhoz a construção de uma escola municipal, conforme previsão legal anterior. Assegurar a todos os alunos a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola com espaços adequados e acessíveis que é um princípio que está em nossa Constituição desde 1988 e sua importância não reside apenas em garantir um direito fundamental pelo qual os municípios têm grande responsabilidade, mas a sua implementação têm o potencial de mudar a comunidade de forma positiva. Além de construir conhecimentos e desenvolver competências, é prioridade, na ação educativa, o cultivo de valores para o crescimento e desenvolvimento dos cidadãos. O município necessita, realmente, no momento, da área em comento para a construção de uma nova escola para atender crianças e adolescentes com a devida qualidade, para a construção de uma escola de ensino fundamental com 14 salas de aula, 01 sala para funcionamento de biblioteca/sala de informática auditório para atendimento da demanda educacional. Portanto, entendemos que o projeto, estará prestando um grande serviço à comunidade do município de Munhoz, para a construção de uma escola.

Por estas razões, solicito apoio a este Projeto de Lei, que tem por finalidade, a construção de uma escola municipal, no Município de Munhoz, MG.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação do presente projeto em caráter de **URGÊNCIA**.

Munhoz, 28 de Junho de 2021.


DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99



PROJETO DE LEI Nº 21 DE 28 DE JUNHO DE 2021

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”.

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 764 de 16 de dezembro de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz		
02.04. Secretaria de Educação, Cult, Esp., Lazer e Turismo		
02.04.01. FUNDEB		
02.04.01.12. Educação		
02.04.01.12.361. Ensino Fundamental		
02.04.01.12.361.0006. Educando com Carinho		
02.04.01.12.361.0006.1.121. Reestrut. Rede de Ens.Fund-Fundeb 40%		
02.04.01.12.361.0006.1.121.449051 – Obras e Instalações	119	840.000,00
Total		840.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta reais), de acordo com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminações:

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz		
02.04. Secretaria de Educação, Cult, Esp., Lazer e Turismo		
02.04.01. FUNDEB		
02.04.01.12. Educação		
02.04.01.12.361. Ensino Fundamental		
02.04.01.12.361.0006. Educando com Carinho		
02.04.01.12.361.0006.1.121. Reestrut. Rede de Ens.Fund-Fundeb 40%		
02.04.01.12.361.0006.1.121.449052 – Equip. Material Permanente	119	346.500,00
02.04.01.12.361.0006.2.169. Manutenção Ações Ens. Fundamental 40%		
02.04.01.12.361.0006.2.169.319004 – Contrat. Por Tempo Determinado	119	80.000,00
02.04.01.12.361.0006.2.169.319011 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil	119	150.000,00
02.04.01.12.361.0006.2.169.319013 – Obrigações Patronais	119	60.000,00



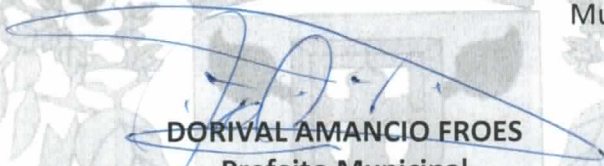
Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99



02.04.01.12.361.0006.2.169.319016 – Outras Desp.Variáveis-Pes.Civil	119	19.000,00
02.04.01.12.361.0006.2.169.339030 – Material de Consumo	119	48.500,00
02.04.01.12.361.0006.2.169.339039 – Outros Sev. Terc. Pessoa Jurídica	119	10.000,00
02.04.01.12.361.0006.2.170. Manutenção Transporte Escolar		
02.04.01.12.361.0006.2.170.339039 - Outros Sev. Terc. Pessoa Jurídica	119	16.000,00
02.04.01.12.365. Educação Infantil		
02.04.01.12.365.0005. Educação Para a Alegria dos Baixinhos		
02.04.01.12.365.0005.1.130. Reestruturação da Rede Educação Infantil		
02.04.01.12.365.0005.1.130.449051 – Obras e Instalações	119	10.000,00
02.04.01.12.365.0005.1.130.449052 – Equip. e Material Permanente	119	100.000,00
Total		840.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 28 de Junho de 2021.


DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal